

SÍNTESE DO PROBLEMA EXISTENTE NA ÁREA A SER DEMARCADA NO SUL DA BAHIA

Prof. Maria Hilda B. Tavares - 1979.

1 - A ocupação indígena na área é comprovada por documentos a partir de 1610, que caracteriza juridicamente a área como território tribal, o que por si só já garante legalmente o direito à terra, conforme reza o Estatuto do Índio.

2 - A ocupação branca do território se inicia em moldes mais efetivos a partir da segunda metade do séc. XIX, quando da expansão caueira para o interior. A conquista é reconhecidamente violenta, determinando o extermínio da maioria dos grupos indígenas locais.

3 - Os últimos grupos a serem aldeados foram os Pataxó-Mahãhã e os Baenã, que foram aldeados numa reserva criada pelo governo estadual na gestão de Francisco Goes Calmon, em 1926. O número da lei é 1916 e destinava uma área de 50 mil ha. para a concretização do processo de pacificação dos grupos indígenas a ser desenvolvido pelo SPI. A área, conforme reza o decreto destinava-se à criação de uma reserva florestal e uso e gozo dos grupos indígenas ali alocados. Isto vai fortalecer o direito à posse pelos índios, pois recai na categoria de Reserva Indígena, prevista pelo Estatuto do Índio.

4 - De 1926 a 1936, desenvolveu-se nas áreas próximas a reserva, povoações de pescadores e pequenos comerciantes, fornecedores e intermediários da administração do Posto Indígena aí criado pelo SPI. Adquiriram também o direito de explorar o ouricuri, bastante abundante dentro da reserva.

5 - A expansão cacaueteira, no entanto, já alcançava esta área, antes considerada pouco atrativa. As pressões se realizaram e fizeram-se sentir inicialmente sobre o chefe do PI no sentido de que ele permitisse a ocupação da Reserva pelos coronéis de Itabuna e Ilhéus. Como o encarregado, Telésforo Martins Fontes, se recusasse a dar tal permissão, aproveitaram-se do clima de fobia nacional decorrente da Intentona Comunista de 1935, para acusar ao chefe do PI, aos índios, que nem sequer falavam português, e aos pequenos comerciantes, pescadores e posseiros da área, de estarem organizando uma célula comunista. Imediatamente, surge a reação do Governador, Juracy Magalhães, que ordena a destruição pela Polícia Militar da suposta célula. Os policiais-militares acompanhados de jagunços oferecidos pelos coronéis, invadem a Reserva, provocando grande número de mortos entre os índios e os nacionais estabelecidos no local. O resultado prático dessa medida punitiva foi a redução da Reserva de 50 mil ha. para 36 mil ha, sendo os demais ha. entregues aos coronéis denunciadores e mantenedores dos jagunços, além do próprio comandante da PM.

6 - A nova demarcação foi realizada pelo Capitão Moysés Castello Branco com verba fornecida pelo Governo do Estado e pelo Ministério do Exército, a quem estava subordinado o SPI. Introduziu-se como novidade a subdivisão da área em dois Postos Indígenas: ao Norte, o Caramuru - destinado aos Pataxó-Mahãhã e Baena, que ainda dependiam integralmente do SPI - e ao sul o Paraguassu - reservado aos índios de Olivença, já

expulsos do local de origem, devido ao fato de Olivença ter se tornado área de veraneio dos coronéis; e aos índios de Sta. Rosa, ou Miriri, que vinham sistematicamente sendo expulsos ~~do local de origem~~ dos locais onde se instalavam desde 1834. Este PI do sul, devido ao estado adiantado de aculturação dos grupos indígenas, que aí passaram a residir, foi dividido em lotes, que após serem entregues aos índios, foram transformados em belas roças de cacau, café, produtos horti-granjeiros e criação de gado, administrados e comercializados pelo SPI.

7 - Com a passagem do SPI para o Ministério da Agricultura, que rompe uma filosofia assistencialista e orienta-se para o lucro, se inicia o processo de arrendamento das terras da Reserva. Os contratos delimitavam pequenas áreas, com cláusulas bem especificadas que proibiam o aumento da área inicial, a transferência do direito de uso, a construção de benfeitorias, construção de casas, etc. No entanto, tais cláusulas foram sistematicamente sendo ignoradas e a prática de suborno para os chefes do II, aliada a ameaças de vida quando não se sujeitavam às ordens emanadas dos coronéis, além do processo de ludibriar os índios para obrigá-los ao abandono dos seus lotes, eram práticas comuns. Além dessas de caráter pacífico, não foram também esquecidas as pressões de ordem física - queima de roças e casas, invasão das roças pelo gado dos fazendeiros, prisões e assassinatos, que culminaram com a evasão do grupo.

8 - O processo de arrendamento, justificado pela necessidade de o PI ter renda própria, que o tornasse auto-suficiente, culminou na realidade na entrega total das terras da Reserva aos arrendatários. Como também exerciam pressão no sentido de que o preço cobrado pelos arrendamentos não aumentasse conforme a taxa de inflação, a própria vida administrativa do PI tornou-se insustentável economicamente, terminando por ser desativado e os índios abandonados à própria sorte.

9 - As reivindicações de entrega das terras para titulação definitiva pelos posseiros, não é coisa recente. Não que a sua posição se já totalmente incômoda. Como posseiros de terras indígenas estão isentos, por exemplo, do pagamento do imposto territorial. A sua grande queixa reside na dificuldade de obterem financiamentos ~~em bancos particulares em~~ ~~no Banco do Brasil a taxa de juros mais módicos,~~ embora consigam tais financiamentos em bancos particulares como o Bradesco. Devido a mais um desses momentos reivindicatórios em 1976, é que conjuntamente com a Funai e a Secretaria de Agricultura do Estado, fomos encarregadas de constatar "in loco" a existência ou não de índios na região e a justeza das reivindicações dos arrendatários.

10 - O critério adotado para a identificação do índio foi o estabelecido pelo Estatuto do Índio - a auto e hetero-identificação. Realizamos entrevistas com 44 chefes de família formando um total de 311 indivíduos e mais a indicação de 162 chefes de família, parentes próximos - irmãos, tios, primos - dos entrevistados, que se encontravam fora da Reserva àquele momento, com os quais mantinham contactos constantes e que procuravam incessantemente saber notícias do andamento das questões da devolução das terras, a fim de que pudessem retornar à Reserva. Ao mesmo tempo, num esforço paralelo, para que pudessemos apoiar de forma consistente o nosso parecer, realizamos o levantamento de toda a documentação referente aos séculos XIX e XX no Arquivo Público do Estado da BA,

além de consultarmos toda a bibliografia disponível sobre a área - viajantes, historiadores, cronistas locais e estudiosos do problema indígena.

11 - Preparamos o relatório final - 77 páginas fora anexos: tabelas, gráficos, xerox de documentos, fotografias, etc. - que foi encaminhado à Funai para estudo e posterior deliberação. Cuvimos antes uma proposta do então Secretário de Agricultura do Estado, sugerindo deslocamento dos índios da área da Reserva, que seria trocada pelo de terras em outro local - provavelmente no polo do álcool. Como consideramos que tal proposta significaria dar continuidade a toda uma política de transferência dos índios na dependência do interesse dos brancos pelas terras ocupadas por aqueles, no nosso parecer sugerimos que apesar de legalmente os arrendatários não terem direito a indenizações, a proposta do Secretário fosse aproveitada sob a forma de indenizações.

12 - A nossa proposta de manutenção das terras indígenas baseou-se nos seguintes critérios considerados os mais justos e apropriados para uma solução pacífica do problema:

a) a não transferência dos índios devido a legalidade, justiça e direitos assegurados;

b) o cálculo da área necessária a partir da população existente e do seu crescimento natural vezes o módulo regional do IOR, já que o caso não é de propriedade comunal, mas de lotes familiares.

c) o local escolhido para a nova Reserva foi feito após ouvirmos os desejos dos índios quanto a sua transferência de localização dentro da área, a qualidade do solo, que permitisse uma atividade econômica sem a necessidade de compra de máquinas, o que dificultaria posteriormente o trabalho dos índios, implicando a dependência à sociedade nacional; o caráter reconhecidamente violento da ocupação local, conforme testemunhos locais e documentos do SII; a ocupação predominante de fazendeiros economicamente fortes e donos de outras propriedades fora das terras retomadas pela Funai, o que evitaria o alegado problema social criado pela medida.

d) a delimitação foi estabelecida tomando-se acidentes naturais, o que facilitaria não só a medição, como também a própria vigilância a ser desenvolvida pelos índios posteriormente.

e) a retomada apenas de 12 mil ha. e não dos 36 mil ha. considerando-se a população indígena muito rarefeita, o que dificultaria a ocupação efetiva da área, podendo vir a se repetir o problema para o qual buscávamos uma solução, além de realmente se criar um problema de ordem social com a expulsão de pequenos arrendatários, sem outras posses.

f) ao entrar à SIIAS a possibilidade de se realizar na área um projeto-piloto de produção de cacau em pequenas propriedades e nos moldes cooperativos, segundo os padrões africanos. Tal sugestão foi encarada pelo órgão como sendo de maior interesse, mostrando-se até então difícil de concretizar devido à predominância de grandes propriedades na área de cacau da região.

14 - Tendo sabido da entrega do documento à Funai, recrudescer a pressão junto ao Governo do Estado no sentido de que efetivesse imediatamente a titulação definitiva dos arrendamentos. Irúkeros manifestos foram entregues à imprensa, ao Governador, ao Secretário de Agricultura, à

parlamentares estaduais e federais, ao Ministro do Interior e da Agricultura. Na decorrência de toda essa pressão, o Governador, às vésperas das eleições de 15 de novembro resolve titular as terras, porém antes procura ouvir-nos e assume um compromisso de áreas entregar títulos fora da área que em 1977 havia sido determinada para demarcação pela Funai em edital publicado na Bahia, nas prefeituras da área indígena e em Salvador nos jornais locais. No entanto, tornou-se talvez devido à própria dificuldade de identificar-se a localização precisas das fazendas por falta de cadastramento do IBGE, difícil realizar tal seleção e alguns títulos parece ter sido entregues apesar de estarem dentro da nova área reservada.

14 - Cumprindo uma promessa estabelecida no início de sua gestão, o antigo presidente da Funai - Sal. Ismarth Araújo - decretou o processo de demarcação de 32 áreas indígenas, entre as quais a agora em questão.

15 - Uma firma de Goiânia venceu a concorrência e no mês de março deste ano, deslocou-se para o local e tentou iniciar os trabalhos de medição. No entanto, os fazendeiros, conforme ameaças antes realizadas, ameaçaram a segurança dos operários da firma encarregada da medição. Imediatamente, com receio de que as ameaças se concretizassem, o trabalho foi interrompido pelo engenheiro, que telegrafou para Brasília, pedindo apoio para que pudesse continuar a tarefa.

16 - Além das ameaças aos trabalhadores, também foram os índios pressionados com afirmativas de que no caso de se realizar a medição, não restaria ninguém para habitar a Reserva. Outras formas de pressão que estão sendo utilizadas é a de demitir sumariamente todos os índios que vivem presente ente dentro de suas terras como empregados rurais ou como funcionários de firmas e preiteiras ou nas prefeituras locais como varredores de rua, motoristas ou faxineiros de prédios públicos.

17 - A política que predomina na região é de total insegurança, ameaças veladas ou ostensivas, pressões aos canais competentes no sentido de que uma decisão que foi tomada, após três anos de estudos, e caracterizada como uma ação justa de devolver a quem de direito o uso de suas terras, seja anulada. Parece-nos, portanto, que a medida é mais que justa e não representará sequer prejuízos à economia do Estado, já que a produção de cacau e a utilização plena da terra pelos índios, não interromperá o ciclo produtivo, mas talvez até o enriqueça com uma experiência de produção em pequenas propriedades e em colônias cooperativas nos padrões africanos que tem demonstrado ser superiores à produção aos estabelecidos pelos fazendeiros locais.

Salvador (BA), 20/04/79.